

1127/2025, o Prefeito Leonan Lopes Melhorance, ADJUDICA E HOMOLOGA A EMPRESA:

I. FERROLI COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA, situado na Rua Donald Vogas, 26 –Nova Macuco – Macuco – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.173.638/00001-83, com o valor estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 02 de março de 2026.

Leonan Lopes Melhorance  
Prefeito

---

**RESOLUÇÃO CMS Nº 005, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

Ementa: Dispõe sobre a aprovação do Balancete Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro, referente ao mês de DEZEMBRO de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90, bem como pela Lei Municipal nº lei 357/90, de 14 de dezembro de 1990 e revisado em LEI de 29/05/2012, e em observância às leis federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde de fiscalizar a movimentação de recursos e a execução financeira do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação detalhada dos gastos, receitas e empenhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde durante o mês de DEZEMBRO de 2025;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão deste Colegiado, que após análise documental não encontrou irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, por unanimidade, o Balancete Financeiro relativo ao mês de DEZEMBRO de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro - RJ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da reunião de aprovação

CORDEIRO, 02/03/2026

WALESKA SANTOS MEIRELLES  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**RESOLUÇÃO CMS Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

Ementa: Dispõe sobre a aprovação do Balancete Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro, referente AOS RECURSOS DESTINADOS AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DO ANO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90, bem como pela Lei Municipal nº lei 357/90, de 14 de dezembro de 1990 e revisado em LEI de 29/05/2012, e em observância às leis federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde de fiscalizar a movimentação de recursos e a execução financeira do Fundo Municipal de Saúde;